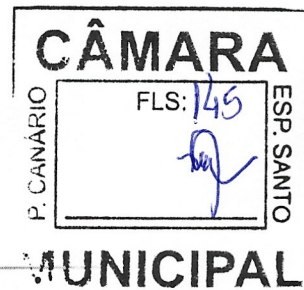




CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

PROCESSO Nº 0132024/2023 - CONTRATO Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ATA Nº 10/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.559.947/0001-93, com sede na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, s/n, bairro Novo Horizonte, Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.970-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. DENIS PEREIRA AMÂNCIO, brasileiro, solteiro, vereador em exercício, inscrito no CPF sob nº 132.208.677-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1610575199 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Morro Dantas, nº 504, Bairro Boa Vista, Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.970-00, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, sala 03, centro – Buri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, neste ato representada pelo Srª. Patrícia Aparecida de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 45.339.029-8 SSP/SP, analista de contratos, inscrita no CPF sob o nº 315.737.018-90, com endereço eletrônico patricia.lima@linkbeneficios.com.br/contratos@linlbeneficios.com.br e residente e domiciliada à Rua Baguaçu, nº 26, sala 501, bairro Alphaville Empresarial, Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13098-326, que também subscreve, doravantedenominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviços de REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS SETORES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES. SENDO R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), conforme termo de Referência, Anexo I do edital referente ao processo administrativo licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESCONTO SOBRE CADA NOTA FISCAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO		SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E	- 0,76 %	



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo



			ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS SETORES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES. SENDO 90.000,00.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a entrega/serviço, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Casa de Leis ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

Ficha	06
Órgão	010000 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	010100 – CÂMARA MUNICIPAL
Função	01 - LEGISLATIVA
Subfunção	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento Despesa	339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	150000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha	10
Órgão	010000 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	010100 – CÂMARA MUNICIPAL
Função	01 - LEGISLATIVA
Subfunção	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento Despesa	339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	150000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, através do Presidente desta Casa de Leis, requisitante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

6.2. Após emissão da Autorização de serviço a empresa deverá iniciar imediatamente os procedimentos início da execução dos serviços, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pela máquina que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto/serviço deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

7.3. A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada, para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7.4. Fica estabelecido entre as partes, para fins de eventual fiscalização, que a Contratada deverá conceder livre acesso aos servidores da Contratante, quando necessário, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente justificado.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Câmara Municipal, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência por escrito;

II – Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento)

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedro Canário/ES, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente termo será pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EFİNANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação não serão passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista se tratar de fornecimento de bem cuja entrega será imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Pedro Canário/ES, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Canário/ES, 16 de outubro de 2023.

DENIS PEREIRA

AMANCIO:13220867707

Assinado de forma digital por DENIS PEREIRA
AMANCIO:13220867707
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=DENIS PEREIRA AMANCIO:13220867707
Dados: 2023.10.18 15:46:10 -03'00'

Câmara Municipal de Pedro Canário - Contratante

DENIS PEREIRA AMÂNCIO

PRESIDENTE

PATRICIA

APARECIDA DE

LIMA:31573701890

Assinado de forma digital por
PATRICIA APARECIDA DE
LIMA:31573701890
Dados: 2023.10.19 12:39:42
-03'00'

LINK CARD Administradora de Benefícios LTDA – Empresa Fornecedora

Patrícia Aparecida de Lima - representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

HORTENCIA SOARES

SANTANA:15418505726

Assinado de forma digital por HORTENCIA SOARES
SANTANA:15418505726
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=HORTENCIA SOARES SANTANA:15418505726
Dados: 2023.10.19 16:51:33 -03'00'

NOME

CPF

Tayla Gabriele
Franquillino Pereira

Assinado de forma digital
por Tayla Gabriele
Franquillino Pereira